



DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC	Nº DOC	Nº DIÁRIO	DATA PUBLICAÇÃO
Decreto	6.207/2020	DOM3015	28/03/2020

Decreto nº 6.207, de 27 de março de 2020.

Estabelece novas datas para recolhimento do Imposto Sobre Serviço –ISS incidente sobre a atividade exercida por Profissional Autônomo, da taxa de licença de Localização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN, no uso das atribuições que lhe confere o art.74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o art. 6º da Lei nº 951/97 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19 (novo corona vírus), nos termos da declarados pela Organização Mundial da Saúde,

CONSIDERANDO a vigência do Decreto Municipal 6.200 de 19 de Março de 2020, que institui situação de emergência no Município de Parnamirim/RN, bem como definiu medidas para o enfrentamento da pandemia:

DECRETA:

Art. 1º - Estabelecer novos prazos para fins de recolhimento do Imposto Sobre Serviço – ISS incidente sobre a atividade de Profissional Autônomo, bem como para a taxa de Licença para Localização de Estabelecimento relativos ao exercício de 2020, conforme descrito a seguir:

- Taxa de Licença para Localização – 31 de Julho de 2020

- 1ª parcela do ISS Profissional Autônomo 31 de Julho de 2020

- 2ª parcela do ISS Profissional Autônomo 30 de setembro de 2020

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

PREFEITO